



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3819

De 12 de julho de 2011.

*“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Programa de Assistência à Criança Lar Esperança – PROACLE – UNIDADE 2, de São Joaquim da Barra, para o abrigamento de adolescentes e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a instituição PROACLE – UNIDADE 2 – Programa de Assistência à Criança Lar e Esperança da cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, com a finalidade de abrigar adolescentes do Município de Orlandia em cumprimento às determinações legais contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ao Programa Municipal de Abrigo e em atendimento de ordens judiciais.

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 12 de julho de 2011.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 022/11.  
Projeto de Lei nº 025/11.